



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 241/1978, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Concede aumento salarial aos Servidores da Prefeitura Municipal de Leópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam elevados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1979, os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Leópolis.

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder até 20% (vinte por cento) de aumento aos vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Leópolis, a partir de 1º de maio de 1979.

Art. 3º - Dentro de quinze dias, a partir da data da publicação desta Lei, deverá o prefeito municipal baixar decreto atualizando os valores das respectivas tabelas do quadro geral de servidores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 11 de Dezembro de 1978.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-